



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

O **Prefeito do Município de Votuporanga/SP** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Federal no 11.350/2006 atualizada, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 187/2011 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário - Leis Complementares Municipais nº 187/2011 e 214/2012, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de Votuporanga**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Votuporanga/SP**.

1.3. Os Cargos, as Vagas, o Salário Inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabelas I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Os bairros, por área de abrangência estão descritos no Anexo VI, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ensino Médio						
Cargo	Vagas AC (*)	Vagas PCD (**)	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 03 (Dona Nina - Consultório Municipal "Josephina Piretello Pesciotto")</b>	4	--	R\$ 2.824,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática, residir na área da comunidade em que atuar (vide anexo VI), desde a data da publicação do edital e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme capítulo 11.	R\$ 65,00
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 09 (Vila América - Consultório Municipal "Dr.Danilo Alberto Vicente Medeiros")</b>	4	--	R\$ 2.824,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática, residir na área da comunidade em que atuar (vide anexo VI), desde a data da publicação do edital e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme capítulo 11.	R\$ 65,00

**Legenda:**

(\*) Vagas AC – Vagas de ampla concorrência

(\*\*) Vagas PCD – Vagas reservadas às pessoas com deficiência

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da nomeação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da nomeação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;

2.1.5.1. Residir na área de abrangência conforme Anexo VI;



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

- 2.1.5.2. Para a nomeação no cargo de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial, de acordo com o Capítulo 11 deste edital, sob pena de eliminação da relação de candidatos classificados no presente Concurso Público;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Votuporanga**;
- 2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- 2.1.9. Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;
- 2.1.10. Não possuir antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.1.13. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**, iniciando-se no dia **31 de julho de 2024 e encerrando-se no dia 30 de agosto de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **2 de setembro de 2024**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Concurso Público.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Votuporanga** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **6 de setembro de 2024** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail **[indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br)** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Votuporanga** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **6 de setembro de 2024**, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações e a Lei Complementar Municipal nº 423 de 18 de outubro de 2019, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a cargo pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

- 4.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.15. Conforme Lei Complementar nº 423, de 18 de outubro de 2019, o provimento de cargos e empregos públicos, nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, bem como no Poder Legislativo, obedecido o princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, far-se-á com reserva do percentual de no mínimo cinco por cento a pessoas com deficiência.
- 4.15.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a cinco.
- 4.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

### **5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 6.455/2019 poderá requerer a redução em 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 ou requerer isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei Municipal nº 6.096/2017, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.4 deste Capítulo, a saber:
- 5.1.1. Ser **estudante** regularmente matriculado em **uma das séries do ensino fundamental ou médio**.
- 5.1.1.1.** A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
  - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
  - c) Certidão/declaração expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC que comprove o vínculo;
  - d) Cópia da carteira de identidade estudantil.
  - e) Formulário de solicitação de redução em 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2. Ser **estudante** regularmente matriculado em **curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação)**.
- 5.1.2.1.** A comprovação do requisito disposto no item 5.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
  - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
  - c) Certidão/declaração expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC que comprove o vínculo;
  - d) Cópia da carteira de identidade estudantil.
  - e) Formulário de solicitação de redução em 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital;
- 5.1.3. Comprovar que recebe remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos ou estar desempregado.
- 5.1.3.1.** A comprovação do requisito disposto no item 5.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
  - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
  - c) Cópia dos comprovantes de renda ou sem caso de desempregado, declaração por escrito da condição de desemprego.
  - d) Formulário de solicitação de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital;
- 5.1.4. **Ser doador de medula óssea** com cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.
- 5.1.4.1.** A comprovação do requisito disposto no item 5.1.4 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
  - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
  - c) Comprovante de cadastro no registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
  - d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital;
- 5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 ou 5.1.4 deverá solicitar a redução/ isenção do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.2.1. Imprimir o formulário de solicitação redução/isenção do valor da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo, assiná-lo e digitalizá-lo;
- 5.2.2. Acessar, no período de **31 de julho a 1 de agosto 2024**, o site do **INDEPAC** - <https://indepac.selecao.net.br/> e, na área do **Concurso Público nº 04/2024 da Prefeitura Municipal de Votuporanga**, realizar a inscrição on-line, optando pela redução ou isenção do valor da taxa de inscrição e anexando os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1, 5.1.2.1, 5.1.3.1 ou do subitem 5.1.4.1 no momento da realização da inscrição.
- 5.3. O envio dos documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1, 5.1.2.1, 5.1.3.1 ou do subitem 5.1.4.1 deve ser realizado por *upload*, no campo específico de redução ou de isenção indicado na inscrição on line.
- 5.3.1. Antes de realizar o upload do arquivo zipado (contendo a documentação comprobatória da redução/ isenção), verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
- 5.4. A documentação comprobatória terá validade somente para o concurso público objeto deste edital.
- 5.5. O formulário discriminado no subitem 5.2.2 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

5.6. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de redução/isenção do valor da taxa de inscrição para o cargo de interesse.

5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC** que decidirá sobre a redução/isenção do valor da taxa de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

5.8. Não será concedida a redução/isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1, 5.1.2.1, 5.1.3.1 ou 5.1.4.1, deste capítulo;

b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1, 5.1.2.1, 5.1.3.1 ou 5.1.4.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.2, deste capítulo;

d) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.9. A declaração falsa de dados para fins de redução/isenção do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, inclusive após a homologação deste, implicando na exclusão da relação de candidatos classificados, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas.

5.10. No dia **16 de agosto de 2024**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de redução ou de isenção do valor da taxa de inscrição por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e <https://indepac.selecao.net.br/>.

5.11. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de redução e isenção do valor da taxa de inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.12. No dia **28 de agosto de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município de Votuporanga e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e <https://indepac.selecao.net.br/> o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou da isenção do valor da taxa de inscrição.

5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

5.13.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos, deverão acessar a segunda via do boleto no site para realizar o pagamento do valor reduzido da taxa de inscrição.

5.14. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá realizar sua inscrição conforme o capítulo 3 do presente Edital, realizando o pagamento do valor total da taxa de inscrição, constante do boleto bancário até a data de seu vencimento.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio/técnico			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB – PESO 2	Quantidade de questões POCE – PESO 4
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 03 (Dona Nina -Consultório Municipal "Josephina Piretello Pesciotto")</b> <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 09 (Vila América -Consultório Municipal "Dr.Danilo Alberto Vicente Medeiros")</b>	Objetiva + Teste de Aptidão Física + Avaliação Psicológica + Curso Introdutório de Formação Inicial	05 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A Avaliação Psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Votuporanga/SP**, na data prevista de **29 de setembro de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Votuporanga e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Votuporanga/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **13 de setembro de 2024**, informar-se no Diário Oficial do Município de Votuporanga e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br), das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) Documentos digitais no aplicativo do próprio Órgão: CNH – Carteira Nacional de Habilitação e RG – Registro Geral.

d) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida, quando possível, pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

- 7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 7.9. Quanto às Provas:
- 7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.11. A Prova terá a duração de 3 (três) horas.
- 7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento da candidata da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos obtido na prova objetiva o candidato deverá multiplicar as questões acertadas pelo respectivo peso indicado na tabela constante no Capítulo 6 deste Edital.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **eliminatório**, somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações na Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste edital:

CARGOS	Número de candidatos convocados AMPLA CONCORRÊNCIA	Número de candidatos convocados PCD
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 03 (Dona Nina -Consultório Municipal "Josephina Pirotello Pesciotto")	48	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 09 (Vila América -Consultório Municipal "Dr.Danilo Alberto Vicente Medeiros")	48	02

9.1.2. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para o teste de aptidão física, conforme previsto nos itens 9.1 e 9.1.1, serão excluídos do Concurso Público.

9.2. O edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização será publicado no Diário Oficial de Votuporanga. Também poderão ser feitas consultas através da internet no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>.

9.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste capítulo.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2.5. O candidato INAPTO no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

9.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 2 (duas) avaliações, assim divididas:

a) Avaliação de Abdominal em 2 minutos;

b) Avaliação de Corrida de 12 minutos.

9.4. Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

9.4.1. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 100 (cem) pontos na somatória total das avaliações.

9.4.2. O candidato terá que obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para cada exercício.

9.5. A descrição e as marcas para pontuação da avaliação são:



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 03</b> <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 09</b> <b>SEXO FEMININO</b>					
<b>AVALIAÇÕES</b>		<b>PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA</b>			
<b>Abdominal</b>	<b>Corrida 12 min (em metros)</b>	<b>Até 25 anos</b>	<b>De 26 a 35 anos</b>	<b>De 36 a 45 anos</b>	<b>A partir de 46 anos</b>
Até 10	Até 1200	Zero	Zero	zero	Zero
11 a 12	De 1201 a 1300	Zero	Zero	zero	20
13 a 14	De 1301 a 1400	Zero	Zero	20	30
15 a 16	De 1401 a 1500	Zero	20	30	40
17 a 18	De 1501 a 1600	20	30	40	50
19 a 20	De 1601 a 1700	30	40	50	60
21 a 22	De 1701 a 1800	40	50	60	70
23 a 24	De 1801 a 1900	50	60	70	80
25 a 26	De 1901 a 2000	60	70	80	90
27 a 28	De 2001 a 2100	70	80	90	100
29 a 30	De 2101 a 2200	80	90	100	100
31 a 32	De 2201 a 2300	90	100	100	100
33 ou mais	A partir de 2301	100	100	100	100

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 03</b> <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 09</b> <b>SEXO MASCULINO</b>					
<b>AVALIAÇÕES</b>		<b>PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA</b>			
<b>Abdominal</b>	<b>Corrida 12min (em metros)</b>	<b>Até 25 anos</b>	<b>De 26 a 35 anos</b>	<b>De 36 a 45 anos</b>	<b>A partir de 46 anos</b>
Até 16	Até 1500	zero	Zero	zero	Zero
17 a 18	De 1501 a 1600	zero	Zero	zero	20
19 a 20	De 1601 a 1700	zero	Zero	20	30
21 a 22	De 1701 a 1800	zero	20	30	40
23 a 24	De 1801 a 1900	20	30	40	50
25 a 26	De 1901 a 2000	30	40	50	60
27 a 28	De 2001 a 2100	40	50	60	70
29 a 30	De 2101 a 2200	50	60	70	80
31 a 32	De 2201 a 2300	60	70	80	90
33 a 34	De 2301 a 2400	70	80	90	100
35 a 36	De 2401 a 2500	80	90	100	100
37 a 38	De 2501 a 2600	90	100	100	100
39 ou mais	A partir de 2601	100	100	100	100

**9.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique, especificamente, estar APTO para o esforço físico que será submetido.**

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) \_\_\_\_\_, DOCUMENTO DE IDENTIDADE \_\_\_\_\_, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

DATA: (máximo 30 dias de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

**9.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.**

9.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

9.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 9.5 deste Capítulo.

9.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base a forma da avaliação descrita no item 9.5 deste Capítulo.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

9.11. Não haverá repetição na execução da avaliação, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.11.1. A descrição do exercício a ser avaliado no Teste de Aptidão Física é:

a) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

b) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha.

9.12. O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

9.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão toda a avaliação novamente, desprezando-se o resultado já obtido.

9.14. O candidato que, no momento da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

9.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

9.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

## **10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

10.1. A Avaliação Psicológica, em obediência às Leis Municipais – Lei 5.397/2014 e Lei 5.999/2017, tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo pleiteado, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.

10.2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, datas e horários a serem divulgados.

10.3. Serão convocados para a avaliação psicológica todos habilitados no Teste de Aptidão Física.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos conforme previsto no Anexo V deste edital.

10.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.

10.6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

10.7. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.

10.8. "APTO": significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades dos cargos constantes neste Edital.

10.9. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência as normas do Conselho Federal.

10.10. "INAPTO": significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades dos cargos constantes neste Edital.

10.11. O candidato considerado "INAPTO" será eliminado do Concurso Público.

10.12. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

10.13. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.

10.14. O candidato considerado inapto poderá solicitar, por meio de recurso, o procedimento denominado "entrevista devolutiva", se julgar necessário, conforme orientações que serão dadas nas publicações afetas a avaliação psicológica.

10.15. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

10.16. Os detalhes a respeito da entrevista devolutiva serão expostos nos editais de convocação conforme o andamento das fases do concurso.

## **11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

11.1. O curso introdutório de formação inicial será ministrado para todos os candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, em local e horário a ser comunicado oportunamente por meio do Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial a ser publicado no Diário Oficial do Município de Votuporanga e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial é de caráter eliminatório.

11.3. O conteúdo programático para a prova de aproveitamento será apresentado durante o Curso Introdutório de Formação Inicial.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

- 11.4. A realização do curso introdutório de formação inicial poderá ocorrer durante qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, nos horários matutino, vespertino e/ou noturno, com 12 (doze) horas de forma presencial e 28 (vinte e oito) horas de forma remota e dedicada a material de estudos, totalizando 40 (quarenta) horas.
- 11.5. Para que sejam considerados aprovados no curso introdutório de formação inicial, os candidatos serão submetidos, após o final do curso a uma prova de aproveitamento, de caráter eliminatório e se constituirá de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.
- 11.6. A prova de aproveitamento do curso será pontuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 11.6.1. Cada questão valerá 2 (dois) pontos e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.
- 11.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, desde que ainda não tenham acumulado a mesma na sua pontuação final da prova de aproveitamento.
- 11.8. A prova de aproveitamento do curso terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), tempo integrante do curso presencial.
- 11.9. Primeiramente, para que sejam considerados aprovados no curso introdutório de formação inicial, os candidatos terão que obter, no mínimo, 30 (trinta) pontos e obter 100% de frequência no curso, na parte presencial.
- 11.10. Os candidatos que não atingirem a nota mínima descrita e/ou que não obtiverem a frequência de 100% da carga horária presencial serão excluídos do Concurso Público, independente da habilitação nas fases anteriores.
- 11.11. O gabarito preliminar da prova de aproveitamento do curso será divulgado nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização da prova do Curso Introdutório de Formação Inicial.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescido da nota do curso introdutório de formação inicial.
- 12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 12.3. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
- 12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial do Município de Votuporanga e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.
- 12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município de Votuporanga e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).
- 12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Votuporanga apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
- 12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) durante o prazo de validade do concurso público.
- 12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 12.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 12.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos;
- 12.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
- 12.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Votuporanga** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de redução ou de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova objetiva;
- h) Divulgação do resultado do teste de aptidão física;
- i) Divulgação do resultado da avaliação psicológica (solicitação de entrevista devolutiva);
- j) Divulgação da classificação preliminar;
- k) Divulgação do gabarito preliminar da prova de aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial;



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

- l) Divulgação do resultado prova de aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial.
- 13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do **Município de Votuporanga – Edital Nº 04/2024 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
- 13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.
- 13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 13.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de Votuporanga – Edital Nº 04/2024 (Concurso Público)**.
- 13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.
- 13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### **14. DA NOMEAÇÃO**

- 14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Votuporanga** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.
- 14.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 14.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para o **Município de Votuporanga** será regida pelos preceitos do Regime Estatutário - Lei Complementar Municipal nºs 187/2011 e 214/2012 e demais legislações municipais pertinentes.
- 14.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (Imprensa Oficial), devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Votuporanga**, no prazo solicitado.
- 14.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os originais e cópia simples, além de outros que se fizerem necessários, dos documentos discriminados a seguir:
- ✓ **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
  - ✓ **1 foto 3x4;**
  - ✓ **Certidão de Nascimento** (quando solteiro) **ou Casamento** (quando casado, divorciado ou viúvo);
  - ✓ **Título de Eleitor;**
  - ✓ **Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais** emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br);
  - ✓ **Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação**, quando do sexo masculino;
  - ✓ **Cédula de Identidade** – RG ou RNE;
  - ✓ Inscrição no **PIS/PASEP**;
  - ✓ Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
  - ✓ **Comprovante de Residência** - Residir na área de abrangência conforme Anexo VI;
  - ✓ **Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;**
  - ✓ **Comprovação de experiência, se requerido para o cargo;**
  - ✓ **Certidão de Nascimento e CPF dos filhos**, quando possuir;
  - ✓ **Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;**
  - ✓ **Atestado de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo**, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>. Caso não consiga emitir pelo site, solicitar junto ao POUPEMPO (trazer original e cópia) ou DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA (original). ATENÇÃO! O Atestado deve ser impresso completamente, sem cortar informações. A emissão do Atestado deve ser POSTERIOR à publicação da convocação em Diário Oficial do Município; **CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região através do <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/Generar>. \* Tipo de certidão: Criminal; \* Abrangência: Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A emissão da Certidão deve ser POSTERIOR à publicação da convocação em Diário Oficial do Município;
  - ✓ **Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;**



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

✓ **Outras declarações** necessárias a critério do Município de Votuporanga.

14.5.1. No ato de nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Votuporanga** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

14.5.3. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.7. O não comparecimento ao exame médico/perícia médica oficial do Município, bem como à nomeação, na data agendada pelo **Município de Votuporanga** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

14.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Votuporanga** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso. 14.9. O candidato que não comparecer ao **Município de Votuporanga**, conforme estabelecido no subitem 14.4 e no prazo estipulado pelo **Município de Votuporanga** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

14.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou que for inapto no exame médico, será eliminado deste Concurso Público.

14.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

14.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

14.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os seus dados pessoais perante o **Município de Votuporanga**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

14.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Votuporanga e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. O **Município de Votuporanga** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial do Município de Votuporanga e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao **Município de Votuporanga** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Votuporanga e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).

15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de Votuporanga**, situada à Rua Pará, 3.227 – Patrimônio Velho - Votuporanga – SP - CEP: 15502.236, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

15.10. O **Município de Votuporanga** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. O **Município de Votuporanga**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. O **Município de Votuporanga** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Prefeitura do **Município de Votuporanga**.

15.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de Votuporanga** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Votuporanga, 25 de julho de 2024.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
**PREFEITO**

---



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (TODAS AS REGIÕES)**

**Descrição Resumida**

Executa atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da educação popular em saúde, mediante ações e visitas domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Colhe informações indispensáveis, alimenta o sistema de informação vigente e utiliza equipamento de informática determinado pelo município. Acompanha os especialistas em saúde sempre que necessário nas visitas domiciliares.

**Descrição Detalhada**

- realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos, famílias e áreas expostas a situações de risco;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as, agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica, de forma integrada com os demais membros da equipe desenvolvendo mobilizações sociais, por meio da educação popular em saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, em especial ações de manejo ambiental para controle de vetores, medidas de proteção individual e coletiva para prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio- cultural da comunidade;
- promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS (Unidade Básica de Saúde), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, controle de zoonoses, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- orientar gestantes sobre a importância dos exames e do pré-natal;
- executar trabalhos em projetos distintos, como idosos, crianças, vacinação e etc, avisando, entregando panfletos, conversando e orientando;
- efetuar a prestação de contas dos trabalhos realizados, do número de pessoas atendidas, as doenças encontradas e etc;
- identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionadas aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- participar das atividades de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;
- utilizar equipamentos de proteção e segurança e uniforme, conforme a legislação vigente;
- zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- executar outras atribuições afins.



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO**

**PARA TODOS OS CARGOS DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I (TODAS AS REGIÕES)**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

**MATEMÁTICA**

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006. Lei nº 11.350/2006 e suas atualizações.

---



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU**  
**SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
Concurso Público nº 04/2024 – Município de Votuporanga

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

<b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b>
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE 50% OU ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Concurso Público nº 04/2024 – Município de Votuporanga

Dados do(a) candidato(a):

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>			
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

**Assinale a condição para solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição:**

- Ser **estudante** regularmente matriculado em **uma das séries do ensino fundamental ou médio (nos termos do subitem 5.1.1 do edital do concurso)**.
- Ser **estudante** regularmente matriculado em **curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação)**. (nos termos do subitem 5.1.2 do edital do concurso).
- Recebe remuneração mensal inferior** a 2 salários mínimos ou estar desempregado. (nos termos do subitem 5.1.3 do edital do concurso).
- Ser doador de medula óssea** com cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. (nos termos do subitem 5.1.4 do edital do concurso).

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer a ( ) redução ou a ( ) isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação municipal, conforme opção assinalada acima.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA REDUÇÃO DE 50% DA TAXA** pela legislação municipal ou de **ISENÇÃO**, conforme opção assinalada acima, e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a redução ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, minha inscrição no certame e exclusão da relação de candidatos classificados (se for o caso), bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de redução de 50% da taxa de inscrição ou de isenção no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

**ANEXO V**  
**PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**  
**Concurso Público nº 04/2024 –Município de Votuporanga**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 03 (Dona Nina -Consultório Municipal "Josephina Pirotello Pesciotto") e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - Área 09 (Vila América -Consultório Municipal "Dr.Danilo Alberto Vicente Medeiros")**

**ASSISTÊNCIA (Ass):** Este fator expressa os desejos e os sentimentos de piedade, compaixão e ternura, pelos quais o sujeito deseja dar simpatia e gratificar as necessidades de um sujeito indefeso.

**INTRACEPÇÃO (I):** Este fator representa o contrário de extracepção, que se refere à tendência de se deixar determinar pelas condições concretas, observáveis e físicas.

**AFAGO (Af):** Fator que sinaliza busca de apoio e proteção. O sujeito espera ter seus desejos satisfeitos por alguém querido e amigo; deseja ser afagado, apoiado, protegido, amado, orientado, perdoado e consolado.

**DEFERÊNCIA (Def):** São características desse fator respeito, admiração e reverência aos superiores, bem como tendência a imitá-los e obedecê-los.

**AFILIAÇÃO (Afi):** Este fator indica a importância de características afetivas recíprocas. Ou seja, dar e receber afeto por parte de amigos e pessoas próximas.

**DOMINÂNCIA (Do):** Esse fator indica características de liderança, sentimentos de autoconfiança e tendência a tentar controlar os outros.

**DENEGAÇÃO (Den):** Refere-se a como o sujeito tende a aceitar desaforo, castigo e culpa. Este fator refere-se à resignação e sentimento de inferioridade.

**DESEMPENHO (Des):** As principais características apresentadas nesse fator são o empenho e a ambição.

**PERSISTÊNCIA (Pers):** Tendências a finalizar qualquer tarefa que tenha sido iniciada por mais difícil que pareça são características desse fator.

**MUDANÇA (M):** Altos índices neste fator caracterizam o desligamento de tudo que é fixo e o desejo de constantes mudanças.

**AUTONOMIA (Aut):** Sentimento de liberdade e resistência às regras são características desse fator.

**EXIBIÇÃO (Ex):** tem como grande característica a vaidade, bem como o desejo de impressionar, ser ouvido e visto.

**AGRESSÃO (Ag):** É característico desse fator a irritação, a raiva ou ódio, bem como desejo de superar com vigor e violência a oposição.

**ORDEM (O):** Este fator indica a tendência de organização, manter as coisas em ordem e limpas.

**INTELIGÊNCIA GERAL:** avaliação da inteligência, mais especificamente a capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações e avaliar a velocidade de processamento.

**ATENÇÃO:** capacidade do sujeito de manter a atenção concentrada no trabalho realizado durante um período determinado



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**  
**(alterado conforme a retificação nº 01)**

**ANEXO VI**

**ABRANGÊNCIA DOS BAIRROS POR UNIDADE DE SAÚDE**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - ÁREA 03 (DONA NINA - CONSULTÓRIO MUNICIPAL "JOSEPHINA PIROTELLO PESCIOTTO")**

"Tem início no cruzamento das rodovias Euclides da Cunha SP-320 e Péricles Belini SP-461 e um ponto de alinhamento com a rua Joaquim Antonio Escabim , daí deflete à direita e segue em reta pela rua Joaquim Antonio Escabim , lado par, até a Avenida Emilio Arroyo Hernades; daí deflete à esquerda e segue pela referida Avenida até a confluência com a rua Irene Galvani Casado; daí deflete à direita e segue em reta , lado par, até a confluência com a rua João Reganin , daí deflete à direita e segue em reta pela referida rua até a avenida Jerônimo Figueira da Costa, daí deflete à direita e segue em reta até o entroncamento da Avenida Prefeito Mário Pozzobon, daí deflete à esquerda e segue em reta pela referida avenida, lado direito, até a Avenida Deputado Áureo Ferreira, daí deflete à direita e segue em reta pela referida Avenida, lado direito, até um ponto de alinhamento com a rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí deflete finalmente à direita, e segue pelo alinhamento da referida rodovia, lado direito, até encontrar a alça de acesso da rodovia Péricles Belini SP 461 , ponto de início desta descrição."

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - ÁREA 09 (VILA AMÉRICA -CONSULTÓRIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO VICENTE MEDEIROS")**

"Tem início no cruzamento da Av. Fortunato Targino Granja e a Rua Minas Gerais, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Minas Gerais, lado ímpar, até o cruzamento com a rua Rio Grande, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua Rio Grande, lado par, até o cruzamento com a rua Bahia, daí deflete à direita e segue em reta pela rua Bahia, lado ímpar, até o cruzamento com a rua Itacolomi, daí deflete à direita e segue em reta pela referida rua , lado ímpar, até a Avenida da Saudade, daí segue em reta pela referida avenida, lado ímpar, até a Avenida República do Líbano, daí segue pela referida avenida, lado ímpar, até a rua Evangelina Dultra Prado Oliveira, daí deflete à direita e segue pela referida rua, lado par, até o cruzamento com a rua Paraíba, daí deflete à direita e segue pela referida rua, lado par, até o cruzamento com a rua dos Ypês, daí deflete á esquerda e segue pela rua dos Ypês, lado par, até o cruzamento com a avenida Fortunato Targino Granja, daí deflete à direita e segue pela referida Avenida, lado par, até o cruzamento com a rua Minas Gerais, ponto de início desta descrição perimétrica".